



Salvador/Bahia, 30 de novembro de 2022

Coordenadores do Equipe de Transição do Governo da Bahia

Excelentíssimo Senhor Governador Eleito Jerônimo Rodrigues Souza

Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Eleito Geraldo Alves F. Júnior

Cumprimentando-os, cordialmente, **O FÓRUM BAIANO** - representa diversos sindicatos, associações, conselhos e entidades do funcionalismo público federal, estadual e municipal - vem através desta parabenizá-los pelo sucesso do pleito eleitoral de 2022 para o Governo do Estado da Bahia, em que, numa demonstração de resistência e luta, estamos encaminhando à Comissão de Transição do governo eleito as nossas reivindicações mais imediatas.

Durante os 8 anos do Governo Rui Costa, não fomos recebidos, apesar das inúmeras solicitações das entidades sindicais representativas do serviço público.

Apresentamos a seguir nossas reivindicações imediatas.

1. REAJUSTE EMERGENCIAL LINEAR COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO ACUMULADA NOS OITO ANOS DO GOVERNO RUI COSTA DE 2015 A 2022

Durante os oito anos do Governo Rui Costa, apesar de ser um direito previsto no Art. 37º da Constituição Federal Brasileira, nunca fomos ouvidos por este governo acerca da instalar de uma mesa de negociação para que entidades sindicais e governo pudessem discutir as perdas salariais. Enquanto a inflação acumulada de janeiro de 2015 a novembro de 2021



chegou aos 48,24%, pelo IPCA-IBGE, os salários de servidores(a)s público(a)s estaduais permaneceram congelados. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual 2023 (PLOA 2023), encaminhado pelo governo atual, não prevê orçamento para atender essa importante reivindicação do(a)s servidores(a)s público(a)s estaduais.

Considerando que não podemos ser mais uma vez sacrificados em nome da austeridade, e por conta de que nossas perdas salariais, solicitamos, desde já, que a Comissão de Transição atenda ao nosso pleito, indicando reajuste linear emergencial na PLOA 2023, correspondente à inflação do período do governo Rui Costa, sem prejuízo quanto às negociações sobre a reestruturação das diferentes carreiras e demais reivindicações específicas de cada categoria, a serem retomadas após a posse do novo governo.

Entendemos que é possível o reajuste inflacionário para todas as categorias em razão do alinhamento com o novo Governo Nacional de Lula-Alckimin, computando que as contas do Governo Baiano registram superávit.

Um serviço público forte com a capacidade de atender às necessidades mais importantes do nosso povo passa necessariamente por servidores(a)s público(a)s capazes, concursado(a)s e bem remunerado(a)s.

Por isso, esperamos ser atendido(a)s quanto ao reajuste salarial linear e emergencial aqui indicado.

2. REVOGAÇÃO DA LEI 13.471/2015 (MINIREFORMA ADMINISTRATIVA QUE ALTEROU A LEI N.6.677/94 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA)

Numa jornada de resistência, servidore(a)s públicos, membros(a)s pelo FORUM BAIANO, desenvolveram durante o ano de 2021 uma campanha sistemática contra a PEC 32, com o mote "Quem votar, não



volta!”. Esta jornada de lutas foi determinante para que o presidente da Câmara de Deputados, Artur Lira, não conseguisse colocar a PEC 32 em votação no plenário da casa. Portanto, queremos que a Equipe de Transição do governo Jerônimo-Geraldo se comprometa com a revogação da Lei 13.471/2015 que retirou direitos conquistados a duras penas, à exemplo a Licença Prêmio, brigamos o tempo todo contra o Governo Nacional para não retirar “Direitos” e, em especial, contra a PEC 32, não podemos admitir que o Governo Estadual do Partido dos Trabalhadores retire “Direitos”.

3. FORTALECIMENTO DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO¹

O programa neoliberal vem paulatinamente alterando o projeto originário constituinte de 1988, mitigando o regime jurídico-administrativo em sucessivas reformas constitucionais, em prol de uma eficiência de mercado que nunca se concretizou. E a estabilidade no Serviço Público tem sido alvo do neoliberalismo como pretexto de atingir o equilíbrio fiscal.

Nesse contexto, a boa Administração Pública um direito fundamental, existe um núcleo duro intangível e, por conseguinte, imune a supressões ou restrições legislativas que o afetem em sua essência, ainda que oriundas do poder constituinte derivado.

Desse modo, observa-se que a estabilidade visa garantir a prestação do serviço público fiel à lei (vontade geral) e não à vontade do gestor de plantão. Tampouco é um privilégio outorgado ao servidor.

Para a prestação de um serviço público de qualidade é condição imprescindível a valorização de seus servidores e o oferecimento de garantias que permitam o desempenho de suas atribuições de forma segura,

¹ Esse argumentos tem base na revista: *ano 20 - n. 80 | abril/junho – 2020 Belo Horizonte | p. 1-306 | ISSN 1516-3210 | DOI: 10.21056/aec.v20i80 A&C – R. de Dir. Administrativo & Constitucional www.revistaaec.com*



imparcial e independente, com a instituição de prerrogativas funcionais que os imunizem dos desejos arbitrários e abusivos dos gestores de plantão. Por isso é que um direito fundamental à boa Administração pressupõe a existência de prerrogativas funcionais aos servidores públicos, tais como a estabilidade, a vitaliciedade e a irredutibilidade de vencimentos/subsídios. Desse modo, concluímos que, para não haver retrocesso na efetivação do direito fundamental à boa Administração, é necessário que sejam incorporados mecanismos de promoção do princípio da eficiência, preservando seus demais elementos, dentre os quais, destaca-se, por sua importância republicana e de importante antípoda ao patrimonialismo, a estabilidade funcional.

4. REVOGAÇÃO DA LEI N.22.971/2018 (ALTERA A LEI N.11.357/2009 - QUE AUMENTA A ALIQUOTA PROVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICO BAIANO DE 12% PARA 14%)²

Queremos a revogação da referida Lei, que, entre outros, elevou a alíquota de 12% para 14%; não demonstrado justificativa atuarial para elevação da alíquota do segurado; ausência de aumento correspondente da contribuição patronal; afirmação de deficit do FUNPREV após incorporação antecipada de despesa pela Lei Estadual n. 7.843/1999 sem a devida contra partida do Estado para capitalização; responsabilidade do Estado de honrar os benefícios correspondentes às contribuições recolhidas e não capitalizadas antes do FUNPREV; impossibilidade de atribuir o ônus somente ao Fundo Previdenciário; ausência de recomposição inflacionária dos vencimentos; Garantia Constitucional de irredutibilidade de salário do

² Esse tópico tem seus argumentos com fulcro na "Nota Técnica nº 01/2018 lavrada pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, assinada por sua Excelência Doutora Presidente da AMPEB **JANINA SCHUENCK BRASTEN SACRAMENTO**".



servidor; Lei não prever elevação de benefício previdenciário; regime contributivo e solidário; vedação de confisco; Inconstitucionalidade por ofender aos artigos 40, 149, paragrafo 1º, 150, IV, e 201, paragrafo 1º, da CF, e aos artigos 41, II, 50 e 51 da Constituição Estadual da Bahia.

Tais modificações deixam evidentes as perspectivas de financeirização da Previdência Social Pública Baiana.

5. REVOGAÇÃO DA LEI N.24.326/2021 (NÃO PRIVATIZAÇÃO DA EMBASA).

Defendemos não privatização do Estado, a privatização que favorece o interesse de empresas privadas e seu *lobby*, a Bahia perde um importante mecanismo de fornecimento de água e saneamento para o povo baiano. Segundo o Instituto de Água e Saneamento, 20% da população da Bahia ainda carece do serviço de água e somente 54% dos baianos são atendidos com esgotamento sanitário.

Diversas experiências de privatizações, dentre as mais recentes como a Petrobrás e a Eletrobrás, provaram que a privatização de Empresas Estratégicas para os serviços públicos e o desenvolvimento social e econômico encarecem os serviços como a conta de luz e produtos derivados como a gasolina. Com a conta de água não será diferente, além de pôr em risco o abastecimento nos centros urbanos e no interior do estado.

Dessa forma, esperamos ser recebidos pela equipe da Comissão de Transição para apresentar nossa pauta de reivindicações, estabelecendo desde já um diálogo permanente com o governo eleito.

FÓRUM BAIANO
Em Defesa do Serviço Público